

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	14
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Atos Normativos.....	14
Boletins.....	14
Súmulas de Contratos.....	15
Editais.....	15
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	16
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Extratos.....	23



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 48/2026-PGJ

Dispõe sobre a alocação de vagas do cargo de Analista do Ministério Público, classe A, na especialidade Direito, e de Técnico do Ministério Público, classe A, na especialidade Informática, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, inc. LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários PCCS, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a criação, nos termos da referida Lei Estadual, dos cargos de Analista do Ministério Público e de Técnico do Ministério Público, os quais estão distribuídos em especialidades, na forma do disposto em seu art. 3.º e 4.º, regulamentado conforme Provimento n. 54/2021-PGJ e Provimento n. 55/2021-PGJ;

CONSIDERANDO a distribuição do cargo de Analista do Ministério Público na especialidade Direito, na forma do art. 1.º, inciso I, e do art. 2.º, inciso I, ambos do Provimento n. 54/2021-PGJ e Técnico do Ministério Público na especialidade Informática, na forma do art. 1.º, inciso II do Provimento n. 55/2021-PGJ;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade administrativa de provimento de cargo de Analista do Ministério especialidade Direito,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA. n. 02530.000.052/2026, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Dos setenta e um (71) cargos de Analista do Ministério Público, classe "A", criados nos termos do art. 2.º, inc. I, da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020, e ainda não alocados em especialidades até a data de 12/08/2026, alocam-se 28 (vinte e oito) cargos na especialidade Direito, nos termos do art. 3.º do mesmo diploma legal.

Art. 2.º Realoca 02 (dois) cargos de Técnico do Ministério Público da especialidade Administrativo para a especialidade Informática, nos termos do art. 4.º da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ORDEM DE SERVIÇO N. 05/2026-SG

Altera a Ordem de Serviço n. 9/2025-PGJ, que dispõe sobre a utilização dos espaços destinados a veículos no edifício-sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do PGEA n. 01384.000.344/2026, editar a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**:

Art. 1.º Altera do inciso II do art. 8.º da Ordem de Serviço n. 9/2025-SG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º [...]"

"[...]"

"II - 7 (sete) vagas para servidores com deficiência;"

"[...]"



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2026.**JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES**,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.**ATO PROVISÓRIO N. 27/2026 – PGJ**Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 176/2021 - PGJ,
da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final.**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;**CONSIDERANDO** o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;**CONSIDERANDO** a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final;**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.486/2026;**RESOLVE** editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:**Art. 1.º** As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 176/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo			Audiências.	25, %
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo	Tribunal do Júri			Dígito final 1,3,5,7,9
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo	Vara de Execuções Criminais			Dígito final 1,3,5,7,9
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			Pro rata
Criminal	Execução Penal			Pro rata
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo			Procedimentos Policiais e Processos Judiciais - jurisdição comum.	Pro rata
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo			Audiências.	50, %
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo			Procedimentos Policiais e Processos Judiciais.	Dígito final 4,5,6
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo			Procedimentos Policiais e Processos Judiciais - jurisdição comum.	Pro rata
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo			Audiências.	50, %
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo			Procedimentos Policiais e Processos Judiciais.	Dígito final 7,8,9
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL SÃO LEOPOLDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo			Procedimentos Policiais e Processos Judiciais - jurisdição comum.	Pro rata
Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo				50, %
Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo	Juizado Especial Criminal			50, %
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL SÃO LEOPOLDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
1º Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo				
2º Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo				
Juizo do Juizado Regional da Infância e da Juventude da Comarca de São Leopoldo		Ato Infracional		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Educação - Atuação local.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			Pro rata
Cível	Registros Públicos			Pro rata
Especializada	Criança e Adolescente	Ato Infracional		
Especializada	Educação		Educação - Atuação local.	
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LEOPOLDO				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude da Comarca de São Leopoldo		Cível e Proteção		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Especializada	Criança e Adolescente	Cível e Proteção		

Art. 2.º Altera o art. 3.º do Ato Provisório n. 46/2025-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º/12/2025, com vigência até 31/08/2026".

Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/09/2026, com vigência até 31/08/2029.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO PROVISÓRIO N. 28/2026 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 160/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.449/2026;

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 160/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves	Tribunal do Júri			
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves	Vara de Execuções Criminais			
Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bento Gonçalves	Juizado Especial Criminal			





Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves			Crimes apenados com detenção.	Dígito final 2,4,6,8,0
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves			Crimes apenados com reclusão.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves			Crimes apenados com detenção.	Dígito final 2,4,6,8,0
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves			Crimes apenados com reclusão.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Execução Penal		Fiscalização em estabelecimento prisional.	
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE BENTO GONÇALVES				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves				
Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves				Dígito final 0,2,4,6,8
Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bento Gonçalves	Juizado Especial da Fazenda Pública			Dígito final 0,2,4,6,8
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Bento Gonçalves				
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Bento Gonçalves				
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra portadores de deficiência		



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Registros Públicos			
Especializada	Idoso			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Saúde Pública			
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE BENTO GONÇALVES				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves				
Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves				Dígito final 1,3,5,7,9
Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bento Gonçalves	Juizado Especial da Fazenda Pública			Dígito final 1,3,5,7,9
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Econômica		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes da Lei de licitações		
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Fundações			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Patrimônio Público			

Art. 2.º Altera o art. 3.º do Ato Provisório n. 60/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º/11/2022, com vigência até 02/08/2026."

Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 03/08/2026, com vigência até 02/08/2029.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

ATO PROVISÓRIO N. 29/2026 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 32/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul, de Entrância Inicial.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul, de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.311/2026;

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul, de Entrância Inicial, fixadas no Ato de Atribuições n. 32/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELDORADO DO SUL				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Eldorado do Sul				
Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Eldorado do Sul	Tribunal do Júri			
Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Eldorado do Sul	Vara de Execuções Criminais			
Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Eldorado do Sul	Juizado Especial da Fazenda Pública			
Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Eldorado do Sul	Juizado Especial Cível			
Juízo da Vara Adj. da Direção do Foro da Comarca de Eldorado do Sul				
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Eldorado do Sul	Juizado Especial Criminal		Processos Sumaríssimos	
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Eldorado do Sul	Juizado Especial Criminal		Termos Circunstanciados	
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra portadores de deficiência		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes da Lei de licitações		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto do Idoso		
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			
Criminal	Execução Penal			
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata
Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Registros Públicos			
Especializada	Direitos Constitucionais			
Especializada	Fundações			
Especializada	Idoso			
Especializada	Improbidade Administrativa			
Especializada	Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis			
Especializada	Patrimônio Público			
Especializada	Pessoas com Deficiência			
Especializada	Saúde Pública			

Art. 2.º Altera o art. 2.º do Ato Provisório n. 09/2023-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 17/01/2023, com vigência até 09/08/2026."

Art. 3.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 10/08/2026, com vigência até 09/08/2029.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO TEMPORÁRIO N. 21/2026 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 76, para atuação na Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 76, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.485/2026;

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 76, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 76				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo			Audiências.	25, %
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo	Tribunal do Júri			Dígito final 0,2,4,6,8





Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo	Vara de Execuções Criminais			Dígito final 0,2,4,6,8
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes Dolosos Contra a Vida			Pro rata
Criminal	Execução Penal			Pro rata

Art. 2.º Altera o art. 3.º do Ato Temporário n. 32/2025-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/12/2025, com vigência até 31/08/2026".

Art. 3.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/09/2026, com vigência até 31/08/2029.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO TEMPORÁRIO N. 22/2026 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 88, para atuação na Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 88, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.484/2026;

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 88, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 88				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo			Audiências.	50,%%
Juízo da 1ª Vara Criminal (Especializada em Júri) da Comarca de São Leopoldo			Procedimentos Policiais e Processos Judiciais - jurisdição comum.	Pro rata
Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo			Procedimentos Policiais e Processos Judiciais.	Dígito final 0,1,2,3
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
----------	------------------------	--	--	----------

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/09/2026, com vigência até 31/08/2029.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO TEMPORÁRIO N. 23/2026 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 113, para atuação na Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 113, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Final.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.450/2026;

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 113, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 113				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves			Crimes apenados com detenção.	Dígito final 1,3,5,7,9
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves			Crimes apenados com detenção.	Dígito final 1,3,5,7,9
Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Bento Gonçalves	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata

Art. 2.º Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 12/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência até 02/08/2026."

Art. 3.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 03/08/2026, com vigência até 02/08/2029.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

ATO TEMPORÁRIO N. 24/2026 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial n. 34, para atuação na Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul, de Entrância Inicial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial n. 34, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul, de Entrância Inicial.

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.312/2026;

RESOLVE editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial n. 34, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul, de Entrância Inicial, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL - 34				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Eldorado do Sul				
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Eldorado do Sul	Juizado Especial Criminal		Audiências.	
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Eldorado do Sul	Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Eldorado do Sul	Juizado da Infância e Juventude			
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes de parcelamento do solo urbano		
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Controle Externo da Atividade Policial			Pro rata
Criminal	Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal			Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Econômica		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes de parcelamento do solo urbano		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Criminal	Crimes de Menor Potencial Ofensivo			
Criminal	Crimes do Código Penal			Pro rata
Cível	Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva			Pro rata



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

Cível	Falência e Recuperação de Empresas			Pro rata
Cível	Família e Sucessões			Pro rata
Cível	Fazenda Pública			Pro rata
Cível	Interesse de Incapaz			Pro rata
Cível	Interesse Público ou Social			Pro rata
Cível	Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana			
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			
Especializada	Criança e Adolescente			
Especializada	Educação		Educação - Atuação local.	
Especializada	Habitação e Ordem Urbanística			
Especializada	Meio Ambiente			
Especializada	Patrimônio Cultural			
Especializada	Torcedor e Grandes Eventos			
Especializada	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher			

Art. 2.º Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 01/2023-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 17/01/2023, com vigência até 09/08/2026."

Art. 3.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 10/08/2026, com vigência até 09/08/2029.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 64/2026 – PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 13/2023-PGJ, que fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.311/2023;

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 13/2023-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1.º/09/2023, com vigência, em virtude de prorrogação, até 30/08/2029.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

BOLETIM N. 273/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
DESIGNAR

- nos termos do Provimento nº 43/2026, contar de 13 de agosto de 2026, o Promotor de Justiça, a MARCELO TUBINO VIEIRA, para exercer as atribuições de Coordenador do Gabinete de Inteligência, Segurança e Investigação – GISI (Port. 109/2026/GABPGJ).
- a Procuradora de Justiça ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN, como Conselheira Suplente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL (Port. 110/2026/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

RAQUEL ISOTTON,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA N.º 1710/2026/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, HERIBERTO ROOS MACIEL, no uso de suas atribuições, RESOLVE publicar extrato da decisão lançada no **Evento 0101** nos autos do **Processo SIM PGEA.00033.001.928/2024**, que determinou o **arquivamento** do feito, em vista do integral cumprimento das condições do **Termo de Acordo de Não Persecução Disciplinar – ANPD** celebrado com servidor(a) de provimento efetivo e a consequente **extinção da punibilidade administrativa**, na forma do Provimento PGJ-RS n.º 07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 274/2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
EXONERAR

- a pedido, a contar de 18 de agosto de 2026, a servidora AMANDA RAFAELA CAVALLIN, ID n.º 5127092, do cargo de Técnico do Ministério Público, classe “A”, deste Órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (PGEA 01512.000.730/2026 – Port. 1691/2026/SUBADM).
- a pedido, a contar de 18 de agosto de 2026, a servidora PATRICIA ROSSATTO, ID n.º 3895270, do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão, em razão de posse em cargo público estadual (PGEA 00818.000.686/2026 – Port. 1693/2026/SUBADM).
- a pedido, a contar de 18 de agosto de 2026, o servidor LUCAS DE SOUZA, ID n.º 4505050, do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão, em razão de posse em cargo público estadual (PGEA 00788.000.789/2026 – Port. 1703/2026/SUBADM).
- a pedido, a contar de 18 de agosto de 2026, o servidor ANDRÉ GINÉSIO MARCHIORI HOLZ, ID n.º 3904407, do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão, em razão de posse em cargo público estadual (PGEA 00001.001.068/2026 – Port. 1705/2026/SUBADM).
- a contar de 07 de agosto de 2026, a servidora ADARA SOUZA DE ARAUJO, ID n.º 5230675, do cargo em comissão de Assessor Especial de Promotoria de Justiça, CC-06, deste Órgão (PGEA 02528.000.128/2026 – Port. 1706/2026/SUBADM).

NOMEAR

- DIULIA PEIXOTO WICKERT, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Promotoria de Justiça, CC-06, deste Órgão (PGEA 02528.000.128/2026 – Port. 1707/2026/SUBADM).

REVOGAR

- a contar de 18 de agosto de 2026, a Portaria n.º 0705/2026/SUBADM, que designou a servidora AMANDA RAFAELA CAVALLIN, ID n.º 5127092, Técnica do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, concedendo-lhe a gratificação por Atividade de Nível Superior - GANS, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01512.000.730/2026 – Port. 1692/2026/SUBADM).
- a contar de 17 de julho de 2026, a Portaria n.º 0838/2026/SUBADM, que designou o servidor LEONARDO PINTO MARQUES, ID n.º 4461274, Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, a Gratificação por Atividade de Apoio à Gestão e à Atividade-Fim do MPRS – GRAFIM, nos termos do art. 17-B da Lei Estadual n.º 15.516/2020 e do Provimento n.º 29/2025-PGJ, em virtude de sua atuação junto PROGRAMA DE APOIO AOS REGIMES DE EXCEÇÃO DO MP/RS (PGEA 00894.000.470/2026 – Port. 1696/2026/SUBADM).



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

DESIGNAR

- o servidor FELIPE SCHAAN DE QUADROS, ID n.º 3450031, Analista do Ministério Público - Informática, para exercer, em substituição, a função gratificada de Assessor Especial do Ministério Público VIII, FG-08, deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Ricardo Lemos Vianna, tendo em vista atribuição de encargos de chefia administrativa (PGEA 02612.000.056/2026 – Port. 1699/2026/SUBADM).

- para integrar o Projeto FAVO – Força Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor RUDINEI DE OLIVEIRA, ID n.º 2526050, Técnico do Ministério Público, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul, no dia 18 de agosto de 2026 (PGEA 02483.000.075/2026 – Port. 1708/2026/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 14/08/2026, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, KENNYNN MARLLONN MARQUES FARIAS PACHECO, tendo entrado em exercício em 17/08/2026.

- habilitada para tomar posse, a contar de 14/08/2026, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, ANA MARTINA WOLMER, tendo entrado em exercício em 17/08/2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 0050/2024
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.074/2024**

CONTRATADA: LEX EDITORA S.A.; **OBJETO:** prorrogar a vigência do ajuste, por 12 (doze) meses a contar de 27 de outubro de 2026; Consignar que o reajuste de preços do período, dar-se-á oportunamente, por meio de apostilamento. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.900,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na cláusula décima terceira do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVADE MÃO DE OBRA Nº 0030/2024
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.034/2024**

CONTRATADA: PLUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** prorrogar a vigência do ajuste por 42 (quarenta e dois) dias, a contar de 20 de agosto de 2026 até 30/09/2026; Consignar que os valores já foram devidamente ajustados por ocasião da prorrogação contratual, a contar de 20 de fevereiro de 2026, tendo em vista que as bases de cálculo aplicáveis possuem periodicidade anual. **VALOR TOTAL:** R\$ 93.183,72; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 2908, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Rubrica 3704; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos artigos 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, nas Cláusulas Décima e Décima Sexta do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

**EDITAL N.º 118/2026
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designado pela Portaria n.º 2637/2025/SUBADM, publicada no Boletim nº 282/2025, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 05/08/2025, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes nos Termos de Eliminação de Documentos nº 118/2026, nº 132/2026, nº 136/2026, nº 147/2026, nº 155/2026 e nº 164/2026, preenchidos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/ e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE,

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.



SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 28/2026 - CAOMA

A COORDENADORA DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

ADITAMENTO À PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00748.010.942/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Janaina De Carli dos Santos. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** Ausência sistêmica de participação do COMPAHC nas discussões sobre o patrimônio histórico do Município e não acolhimento reiterado de resoluções do COMPAHC em pedidos de demolição. **INVESTIGADO(S):** Município de Caxias do Sul. **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01443.000.403/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Janaina De Carli dos Santos. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** Investigar supressão de vegetação nativa cometida por Danilo Padilha de Almeida - Processo Administrativo n. 2026/13212, em propriedade localizada na Rua da Paixão, 294, Parada Cristal, Caxias do Sul/RS. **INVESTIGADO(S):** Danilo Padilha Almeida. **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00020.000.111/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Janaina De Carli dos Santos. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** Apurar a supressão de vegetação, constatada pelo Alerta MapBiomias, acompanhada pelo Processo Administrativo n. 2026/30296 - SEMMAS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01443.002.016/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Janaina De Carli dos Santos. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** Queima de campo nativo por parte de Luiz Fernando Rizzo, sem licença ambiental, em propriedade localizada na Estrada Municipal Felisberto Castilhos dos Reis Sobrinho, Cúruva, Caxias do Sul/RS. **INVESTIGADO(S):** LUIZ FERNANDO RIZZO. **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01756.000.316/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ulysses Fernandes Moraes Luz. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. **OBJETO:** Apurar possível prática de dano ambiental, apontado pelo sistema MAPBIOMAS - alerta 754769, em imóvel situado na Localidade de Arroio dos Nobres, interior de Encruzilhada do Sul, nas coordenadas geográficas S-30°39'45.43 W -52°54'19.03" Datum: WGS84, consistente no corte de vegetação nativa do bioma Pampa em 45,9ha (459.000m²), dos quais 5,688ha (56880m²) dentro de Área de Preservação Permanente, haja vista proximidade de curso d'água local sem denominação (sanga) e nascentes existentes na propriedade. **INVESTIGADO(S):** V J RAUBER & CIA LTDA, VICTOR LAURO RAUBER, VOLMAR JOSÉ RAUBER, Frigorífico Ramos Ltda. **LOCAL DO FATO:** Interior de Encruzilhada do Sul, em região denominada Cerro do Gancho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00775.002.102/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Guilherme Santos Rosa Lopes. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13. **OBJETO:** Apurar possível dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração, atingindo uma área de 0,51 hectare (5.168 m²), realizada através de destoque com trator esteira, sem a devida licença ou autorização do órgão ambiental competente, fato ocorrido na localidade de Linha Moraes, Município de Caiçara (RS), referenciado pelas coordenadas geográficas S -27.22031° e W -53.44045°, conforme o Boletim de Ocorrência BO-TC nº 8131/21 do 3º Batalhão Ambiental da Brigada Militar, tendo o presente expediente por base cópia dos autos do Termo Circunstanciado nº 5004549-24.2021.8.21.0049. **INVESTIGADO(S):** AMÉRICO JOSÉ DA SILVA, JULIANO RAMOS STRACK. **LOCAL DO FATO:** Linha Moraes, Município de Caiçara (RS).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00775.002.106/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Guilherme Santos Rosa Lopes. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13. **OBJETO:** Apurar possível dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, em estágios inicial e médio de regeneração, atingindo uma área de aproximadamente 0,6 hectare (6.000 m²), sem a devida licença ou autorização do órgão ambiental competente, fato ocorrido na Rua Nove, Núcleo 5, Bairro São Francisco de Paula, no Município de Frederico Westphalen (RS), referenciado pelas coordenadas geográficas Lat. -27.35430° e Long. -53.38029°, conforme Boletim de Ocorrência BO-TC nº 1831/2022 do 3º Batalhão Ambiental da Brigada Militar, tendo o presente expediente por base cópia dos autos do Termo Circunstanciado nº 5002814-19.2022.8.21.0049. **INVESTIGADO(S):** VALMOR CARLOS VITALLI. **LOCAL DO FATO:** Rua Nove, Núcleo 5, Bairro São Francisco de Paula, no Município de Frederico Westphalen (RS).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01770.000.283/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Alexandre Vinícius Murussi. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas. **OBJETO:** Apurar eventual descarte irregular de resíduos pelo Município de Erebang, com base em informações prestadas por cidadão daquela localidade. **INVESTIGADO(S):** Município de Erebang. **LOCAL DO FATO:** Getúlio Vargas.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00864.003.233/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Diego Corrêa de Barros. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. **OBJETO:** Averiguar desmatamento em área



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

localizada no Município de São Martinho da Serra. INVESTIGADO(S): Anolpho lensen. LOCAL DO FATO: São Martinho da Serra.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00872.000.967/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paula Regina Mohr. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: Objeto: Verificar supressão irregular de vegetação nativa dentro e fora de APP. Local: Ilha Grande, s/nº, interior, Santo Ângelo/RS. INVESTIGADO(S): Derci da Silva Moraes. LOCAL DO FATO: Santo Ângelo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00878.000.428/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janice Katherine dos Santos Barros. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. OBJETO: Averiguar a ocorrência de infração ambiental decorrente do funcionamento, em tese, de estação de transbordo e armazenamento de sucata metálica sem o devido licenciamento ambiental, no Município de São Borja/RS. INVESTIGADO(S): JAMES HENRIQUE ESTEVAO, MAURICIO LAND, NOROESTE METAIS E TRANSPORTES. LOCAL DO FATO: SÃO BORJA/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01346.000.422/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Caí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. CLASSIFICAÇÃO: Designação Excepcional - Bruno Pereira Pereira. OBJETO: Apuração individualizada das ocupações e intervenções existentes em Área de Preservação Permanente (APP) urbana inundável do Rio Caí, no Núcleo Passo do Manduca - Setor, abrangendo as Edificações 6 a 11, identificadas na Tabela 2 do Parecer Técnico Geológico nº 036/2025. O procedimento tem por finalidade verificar, relativamente a cada imóvel, a cronologia das intervenções realizadas, a identificação dos proprietários, possuidores ou responsáveis, a existência de eventuais ampliações ou novas intervenções posteriores, a possibilidade de regularização sob os aspectos urbanístico e ambiental, bem como a necessidade de recuperação ambiental da área, considerando a localização das edificações em APP sujeita a inundações do Rio Caí. Busca-se, ainda, reunir elementos para a apuração de eventuais irregularidades ambientais, definição de responsabilidades e adoção das medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais cabíveis. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: MONTENEGRO.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01718.000.382/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arvorezinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio da Silva Leiria. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Arvorezinha - Cláudio da Silva Leiria. OBJETO: Apurar a ocorrência de supressão potencialmente irregular de vegetação nativa na localidade denominada Perau de Janeiro, no Município de Arvorezinha/RS, área anteriormente composta por vegetação em estágio médio e avançado de regeneração, bem como verificar a existência de licenciamento ambiental, eventual dano ambiental e necessidade de adoção de medidas administrativas e reparatórias, inclusive recuperação da área degradada. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Arvorezinha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01718.000.075/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arvorezinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio da Silva Leiria. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Arvorezinha - Cláudio da Silva Leiria. OBJETO: Apurar a extensão e as consequências ambientais das intervenções realizadas na área do Lago Verde, em Ilópolis/RS, especialmente a supressão ou dano à vegetação nativa em regeneração e a intervenção em Área de Preservação Permanente, bem como acompanhar e assegurar a integral recuperação ambiental da área e apurar as responsabilidades daí decorrentes. INVESTIGADO(S): Luis Denardi. LOCAL DO FATO: Ilópolis/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01718.000.316/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arvorezinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio da Silva Leiria. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Arvorezinha - Cláudio da Silva Leiria. OBJETO: Apurar a extensão e as consequências do dano ambiental decorrente da supressão não autorizada de aproximadamente 0,45 ha de vegetação nativa integrante do Bioma Mata Atlântica, em imóvel rural situado na Linha Pinhalzinho, Município de Arvorezinha/RS, atribuída a Valdisnei Citron Valerio, bem como assegurar a integral recuperação ambiental da área e apurar as correspondentes responsabilidades civis. INVESTIGADO(S): Valdisnei Citron Valerio. LOCAL DO FATO: Arvorezinha.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01532.000.393/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carmem Lucia Garcia. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: Averiguar dano ambiental decorrente de limpeza de sub-bosque e de descarte irregular de esgoto doméstico, em área rural localizada na Linha Santa Lúcia, Km 25, Vale dos Vinhedos Bento Gonçalves/RS. INVESTIGADO(S): Luiz Egídio Balotin. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01734.000.196/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Canguçu. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. OBJETO: Apura-se possível infração ambiental consistente na supressão irregular de vegetação nativa, identificada por meio de Alerta do sistema MapBiomass, em imóvel rural localizado no Município de Canguçu/RS, de titularidade de Orlando Perleberg Müller e Nara Claudete Born Müller, sem informação prévia quanto à existência de licença ou autorização ambiental válida, ensejando a verificação da regularidade da intervenção e eventual responsabilização ambiental. INVESTIGADO(S): Orlando Muller. LOCAL DO FATO: Canguçu.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00748.007.215/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janaina De Carli dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Apurar a legalidade e a adequação da suspensão das atividades da Companhia Municipal de Dança, do Coro Municipal e da Orquestra Municipal de Sopros de Caxias do Sul, adotada pelo Poder Executivo Municipal em virtude das medidas de contenção de despesas previstas no Decreto Municipal nº 24.201/2026, bem como eventual lesão ao patrimônio cultural municipal, especialmente em relação à Orquestra Municipal de Sopros, reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município, e aos direitos culturais da coletividade assegurados pelos arts. 215 e 216 da Constituição Federal. INVESTIGADO(S): Município de Caxias do Sul. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00755.001.696/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anamária Thomaz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: apurar a ocorrência de dano ambiental, consistente em possuir atividade potencialmente poluidora



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

operando sem licença do órgão ambiental competente (oficina mecânica), assim como disposição de resíduos contaminantes a céu aberto, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1165, no Município de Pejuçara/RS. INVESTIGADO(S): Antonio Leal. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01802.000.234/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Milena dos Santos Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 40. OBJETO: investigar possíveis crimes ambientais de autoria de Joel de Oliveira Ribeiro, na Linha São José do Chimarrão, em André da Rocha. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: André da Rocha.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01522.001.512/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diego Corrêa de Barros. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Corte de árvores na Rua Niederauer, n. 973, em frente à Praça dos Bombeiros, em Santa Maria/RS. INVESTIGADO(S): Turi Ramos. LOCAL DO FATO: Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01604.000.356/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Flavia Quiroga Quintas. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. OBJETO: Apurar possíveis danos ambientais e a regularidade da atividade de manutenção, reforma e comercialização de veículos desenvolvida por Celso Luís de Almeida em imóvel situado na área rural do Município de Camaquã, especialmente quanto ao licenciamento ambiental, ao armazenamento e à destinação de óleos, graxas, peças, pneus e demais resíduos, à eventual contaminação do solo e à necessidade de adoção de medidas reparatórias. INVESTIGADO(S): Celso Luís de Almeida. LOCAL DO FATO: Município de Camaquã/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00732.000.860/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Flavia Quiroga Quintas. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. OBJETO: Apurar e promover a integral reparação dos danos ambientais decorrentes do derramamento de agrotóxico ocorrido em 18 de julho de 2025, no km 415 da BR-116, no Município de Cristal/RS, especialmente mediante a investigação de eventual contaminação residual do solo e da água, a adoção das medidas de remediação necessárias e a compensação pelo dano ambiental interino. INVESTIGADO(S): Cargolog Soluções Logísticas. LOCAL DO FATO: Cristal.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00732.000.914/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Flavia Quiroga Quintas. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. OBJETO: Apurar e promover a integral reparação dos danos ambientais decorrentes da supressão, sem autorização, de aproximadamente 1,7 hectare de vegetação nativa em imóvel rural situado na localidade de Faxinal, no Município de Dom Feliciano/RS, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental nº 008/2025-DMMA e a execução do respectivo Projeto de Recuperação de Área Degradada. INVESTIGADO(S): José Zelomar da Silva Alves. LOCAL DO FATO: Dom Feliciano/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00732.000.375/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Flavia Quiroga Quintas. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. OBJETO: Apurar a supressão não autorizada de aproximadamente 1,22 hectare de vegetação nativa, parcialmente inserida em área declarada como Reserva Legal e sujeita à incidência da Lei da Mata Atlântica, identificada pelo alerta MapBiomass nº 1552020, no Assentamento PA Fazenda Santa Marta, zona rural do Município de Arambaré/RS, bem como identificar os responsáveis e promover a integral reparação do dano ambiental. INVESTIGADO(S): Flávio Martins Garcia. LOCAL DO FATO: Município de Arambaré/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01604.000.394/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Flavia Quiroga Quintas. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. OBJETO: Apurar o descumprimento das condicionantes da Licença de Operação nº 55/2022 pelo empreendimento Ferro Camaquã Ltda., situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1490, Bairro Hípico, em Camaquã, especialmente quanto ao armazenamento de sucatas e componentes automotivos diretamente sobre o solo, à exposição de materiais potencialmente contaminantes, ao derramamento de óleo, à ausência de impermeabilização e de sistemas de contenção, à eventual realização de atividade de lavagem sem licença e à necessidade de recuperação do solo e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos. INVESTIGADO(S): Daniel Vargas, Ferro Camaquã LTDA. LOCAL DO FATO: Município de Camaquã/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01604.000.731/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Flavia Quiroga Quintas. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. OBJETO: Apurar e promover a reparação dos danos ambientais decorrentes da supressão e queima, sem autorização, de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em imóvel rural situado na localidade de Monte Castelo, 4º Distrito de Camaquã/RS, bem como acompanhar o cumprimento das medidas reparatórias determinadas no Processo Administrativo referente ao Auto de Infração nº 340/2025. INVESTIGADO(S): João Dorival Vicente. LOCAL DO FATO: Camaquã/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01604.000.395/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Flavia Quiroga Quintas. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. OBJETO: Apurar os danos ambientais decorrentes da disposição irregular de aproximadamente dez toneladas de resíduos da construção civil na Fazenda do Barroso, situada na RS-350, km 5, zona rural de Arambaré, inclusive no interior e nas margens do curso d'água identificado nos autos como Arroio do Brejo ou Arroio Jacaré, bem como assegurar a retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais, a recuperação da área degradada e a regularidade do empreendimento perante a Licença de Operação nº 04684/2018-DL. INVESTIGADO(S): Lúcia Carrion Lopes de Almeida. LOCAL DO FATO: Município de Arambaré/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01738.000.561/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Casca. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Aline Beatriz Bibiano. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca. OBJETO: Ocorrência, em tese, de ilícito civil, sem dano ambiental associado, consiste no funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor (aviário), em desconformidade com a LO, cometido por Luiz Burstolin, em Ciríaco/RS. INVESTIGADO(S): LUIZ BRUSTOLIN. LOCAL DO FATO: CIRÍACO.



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01518.000.385/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Sérgio da Fonseca Diefenbach. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. **OBJETO:** Investigar denúncia de eventual maus-tratos a animais na APAMA. **INVESTIGADO(S):** APAMA (Presidente Ana Rita da Silva Azambuja). **LOCAL DO FATO:** Lajeado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01812.000.029/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Piratini. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Amanda Jessyca de Souza Alves. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini. **OBJETO:** Apurar possível supressão de vegetação identificada pelo Sistema MapBiomias, por meio do Alerta de Desmatamento nº 890975. **INVESTIGADO(S):** Zeli Espíndola Valério e Ivone Sarlete Felis Colete. **LOCAL DO FATO:** Piratini.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01812.000.043/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Piratini. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Amanda Jessyca de Souza Alves. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini. **OBJETO:** Apurar possível supressão de vegetação identificada pelo Sistema MapBiomias, por meio do Alerta de desmatamento nº 960899. **INVESTIGADO(S):** Igor Sibian da Fontoura Soares. **LOCAL DO FATO:** Piratini.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00861.000.970/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Érico Fernando Barin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **OBJETO:** investigar eventual poluição atmosférica decorrente das emissões provenientes das chaminés do Hospital Santa Cruz, bem como acompanhar a obtenção da respectiva licença ambiental pela unidade hospitalar. **INVESTIGADO(S):** Hospital Santa Cruz. **LOCAL DO FATO:** Santa Cruz do Sul - RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01908.000.247/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Três Coroas. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Evandro Lobato Kaltbach. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Três Coroas - Evandro Lobato Kaltbach. **OBJETO:** Para investigar possível ameaça ao ambiente natural praticado, em tese, pelo Município de Três Coroas/RS e RODRIGO JUNGES E CIA LTDA (ora investigados), na Estrada Geral de Morro Ceroula, 390, Três Coroas/RS, coordenadas geográficas 29.52573, -50.80233, consistente na manutenção e depósito de resíduos sólidos irregularmente, sem licença de operação ou autorização. **INVESTIGADO(S):** Rodrigo Junges e Cia Ltda, Município de Três Coroas. **LOCAL DO FATO:** Três Coroas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01610.000.496/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Vitor Hugo Chiuzuli. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **OBJETO:** Apurar-se atividade potencialmente poluidora sem a devida licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente. **INVESTIGADO(S):** Júnior Evaldo Sartório. **LOCAL DO FATO:** Rua Juvenal Nunes de Oliveira, n.º 1350, Bairro Senai, Montenegro/RS (S 29º41'28.93" e W 051º29'33.83", Datum WGS 84).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01610.001.261/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Vitor Hugo Chiuzuli. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **OBJETO:** Apurar possíveis irregularidades de esgoto com efluente à céu aberto, no Município de Montenegro/RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Rua Osvaldo Aranha e Menino Deus, em Montenegro/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01752.000.136/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rafael de Lima Riccardi. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 34. **OBJETO:** Apurar e adotar providências quanto à comunicação, pela PATRAM, de Auto de Ocorrência policial ambiental, através do Ofício N.º 009/1º BABM - Cartório / 2025, no sentido de que a empresa Supertex Concreto Ltda estaria atuando com ausência de licença de instalação e com desvio do recurso hídrico do canal da lavoura de arroz sem as respectivas licenças. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Eldorado do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01752.000.155/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rafael de Lima Riccardi. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 34. **OBJETO:** Apurar e adotar providências quanto à comunicação de descarte e manejo irregular de resíduos sólidos com possível responsabilidade por ação e por omissão por parte do Município de Eldorado do Sul, diante da comunicação dos fatos constantes no BOTC n.º 2159/2024/980501 (EPROC 5002288-24.2024.8.21.0165), investigação criminal de n. 5069940-94.2026.8.21.0001, expedientes ministeriais de ns. 01752.000.523/2024 e 01752.000.384/2026, sem prejuízo de outras comunicações. **INVESTIGADO(S):** Município de Eldorado do Sul. **LOCAL DO FATO:** Eldorado do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01232.004.399/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rafael de Lima Riccardi. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 34. **OBJETO:** Apurar e adotar providências quanto a (in)existência de políticas municipais relacionadas ao acolhimento de animais abandonados no município de Eldorado do Sul, considerando-se notícia de omissão da municipalidade quanto a existência de políticas próprias ou de fiscalização adequada sobre o tema. **INVESTIGADO(S):** Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul. **LOCAL DO FATO:** Eldorado do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01346.000.421/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Rede Ambiental Caí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Bruno Pereira Pereira. **CLASSIFICAÇÃO:** Designação Excepcional - Bruno Pereira Pereira. **OBJETO:** A apuração individualizada das intervenções e ocupações existentes em Área de Preservação Permanente (APP) urbana inundável do Rio Caí, especificamente no Núcleo Passo do Manduca - Setor 1, abrangendo as Edificações 1 a 5, identificadas na Tabela 2 do Parecer Técnico Geológico nº 036/2025. O procedimento busca verificar, para cada imóvel de forma individualizada, a cronologia das intervenções realizadas, a identificação do proprietário ou possuidor, a ocorrência de eventuais ampliações posteriores, a possibilidade jurídica e ambiental de regularização da ocupação e a necessidade de recuperação ambiental da área degradada, diante da constatação de edificações localizadas em APP sujeita a inundações do Rio Caí. Além disso, objetiva reunir elementos para a apuração de eventuais irregularidades ambientais, a responsabilização dos envolvidos e a adoção das medidas administrativas, civis e ambientais cabíveis. (Documento 01346.000.421/2026 - Núcleo Passo do Manduca, Setor 1, Edificações 1 a 5). **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** MONTENEGRO.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01346.000.424/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Rede Ambiental Caí.



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. **CLASSIFICAÇÃO:** Designação Excepcional - Bruno Pereira Pereira. **OBJETO:** Apuração individualizada das ocupações e intervenções existentes em Área de Preservação Permanente (APP) urbana inundável do Rio Caí, no Núcleo Porto Laranjeira / Rua General Álvaro - Setor 2, abrangendo as Edificações 14 a 19, identificadas na Tabela 3 do Parecer Técnico Geológico nº 036/2025. O presente Inquérito Civil tem por finalidade verificar, em relação a cada ocupação, a cronologia das intervenções e ocupações realizadas, a identificação dos proprietários, possuidores ou responsáveis, a existência de eventuais ampliações ou expansões posteriores, a incidência de risco hidrológico decorrente da localização em área sujeita a inundações do Rio Caí, bem como a viabilidade de regularização ambiental e urbanística das edificações. Busca-se, ainda, reunir elementos técnicos e jurídicos para avaliar a conformidade das ocupações com a legislação ambiental e urbanística vigente, a necessidade de adoção de medidas de mitigação de riscos e de recuperação ambiental, bem como a eventual responsabilização por intervenções irregulares em área especialmente protegida. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** MONTENEGRO.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01346.000.425/2026. **PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA:** Rede Ambiental Caí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Bruno Pereira Pereira. **CLASSIFICAÇÃO:** Designação Excepcional - Bruno Pereira Pereira. **OBJETO:** Apuração individualizada das ocupações e intervenções existentes em Área de Preservação Permanente (APP) rural do Rio Caí, no Núcleo Morro Montenegro, abrangendo as Edificações 20 a 22, identificadas na Tabela 4 do Parecer Técnico Geológico nº 036/2025. O presente Inquérito Civil tem por finalidade verificar, em relação a cada ocupação, o marco temporal previsto no art. 61-A da Lei nº 12.651/2012, a eventual caracterização da área como rural consolidada, a existência de ampliações, supressões de vegetação ou novas intervenções posteriores ao marco legal aplicável, bem como a identificação dos proprietários, possuidores ou responsáveis pelas ocupações. Busca-se, ainda, reunir elementos técnicos e jurídicos para aferir a regularidade ambiental das intervenções realizadas, a incidência das normas de proteção de Área de Preservação Permanente, a necessidade de recuperação ambiental de áreas degradadas e a eventual responsabilização pelos danos ambientais constatados. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** MONTENEGRO.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01608.000.075/2026. **PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Andrea Almeida Barros. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. **OBJETO:** averiguar corte de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração e intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) no Bioma Mata Atlântica que está ocorrendo no município de Estrela para atividade de parcelamento do solo, em desconformidade, em tese, com a licença ambiental emitida. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Estrela.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00861.000.458/2026. **PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Érico Fernando Barin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **OBJETO:** Apurar eventuais irregularidades nas licenças ambientais e de operação da empresa Bella Vista Empreendimentos bem como armazenamentos ocorridos na Rua Portela. **INVESTIGADO(S):** Bella Vista Empreendimentos Ltda. **LOCAL DO FATO:** Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01532.000.274/2026. **PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carmem Lucia Garcia. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. **OBJETO:** Acompanhar as medidas necessárias para regularização do sistema de tratamento de esgoto, riscos associados à proximidade da horta comunitária, além das questões relacionadas ao descarte de resíduos sólidos (lixo acumulado) do condomínio Residencial Novo Futuro, localizado na Rua Bramante Mion, 1370, Universitário, nesta Cidade. **INVESTIGADO(S):** Condomínio Residencial Novo Futuro. **LOCAL DO FATO:** Bento Gonçalves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00732.001.049/2025. **PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Flavia Quiroga Quintas. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. **OBJETO:** Apurar a supressão de vegetação e o emprego de fogo sem autorização ambiental em imóvel rural situado na localidade de Bonito, 4º Distrito de Camaquã, especialmente quanto à natureza e ao estágio sucessional da vegetação atingida, à extensão do dano, à necessidade de recuperação ambiental e à responsabilidade de Adenir Schuch Correia e Celdo Schuch Correia. **INVESTIGADO(S):** Gilson Schuch Correia, Seldo Schuch Correia, Adenir Schuch Correia. **LOCAL DO FATO:** Camaquã/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00020.000.149/2026. **PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Flavia Quiroga Quintas. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. **OBJETO:** Apurar os danos ambientais decorrentes da supressão não autorizada de aproximadamente 1,03 hectare de vegetação nativa pertencente ao Bioma Pampa, associada ao emprego de fogo, em imóvel rural situado no Município de Dom Feliciano/RS, de propriedade de Arlei Tavares Silveira, bem como promover a responsabilização dos envolvidos e a recuperação integral da área degradada. **INVESTIGADO(S):** Arlei Tavares Silveira. **LOCAL DO FATO:** Dom Feliciano/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01604.000.035/2026. **PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Flavia Quiroga Quintas. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. **OBJETO:** Apurar abaixo-assinado narrando a instalação irregular de lavoura em área de preservação ambiental na Rua da Barca, às margens do Rio Camaquã, em Camaquã/RS, com o uso de agrotóxicos e demais impactos como: erosão do solo, risco às moradias, contaminação das águas e ameaça ao equilíbrio ecológico. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Rua da Barca, às margens do Rio Camaquã, em Camaquã/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01734.000.896/2025. **PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Canguçu. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. **OBJETO:** Apurar notícia de descarte irregular de resíduos oriundos da manutenção e visitação de jazigos do Cemitério de Posto Branco I em propriedades particulares adjacentes, sem autorização dos respectivos proprietários, com potencial ocorrência de dano ambiental e violação ao direito de propriedade, bem como adotar as medidas necessárias à identificação dos responsáveis e à cessação da irregularidade. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Canguçu.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00738.000.472/2025. **PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Canguçu. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. **OBJETO:** Apuração da prática reiterada de atividade de produção de carvão vegetal sem o devido licenciamento ambiental, bem como das medidas necessárias à cessação da atividade irregular, à regularização ambiental e à reparação dos



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

eventuais danos ambientais decorrentes. INVESTIGADO(S): Luis Mauro da Cruz Peres. LOCAL DO FATO: Canguçu.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01443.000.284/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janaina De Carli dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Averiguar o corte de árvores nativas em propriedade particular pela RGE por, supostamente, oferecer risco à rede elétrica. INVESTIGADO(S): CPFL Energia. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00755.000.948/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anamaria Thomaz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: apurar dano ambiental consistente no funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem licença do órgão ambiental competente, sem apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), bem como sem a existência de sistema de tratamento adequado para os efluentes líquidos gerados, notadamente ausência de caixa separadora de água e óleo, além de indícios de disposição inadequada de resíduos perigosos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros contaminados e materiais impregnados com óleo e graxa, circunstâncias que, em tese, podem acarretar risco ao meio ambiente, desenvolvida em imóvel localizado na Avenida Saturnino de Brito, nº 209, no Município de Cruz Alta/RS. INVESTIGADO(S): CARLOS ALBERTO FAGUNDES PIMENTEL. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00755.001.334/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anamaria Thomaz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: Apurar a ocorrência de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), consistente na supressão de exemplares arbóreos de espécies exóticas, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, em imóvel localizado no Bairro Pedro Bonini II, no Município de Cruz Alta/RS, envolvendo Luiz Alberto Soares de Castro e Bairro Jardim América Ltda. ME. INVESTIGADO(S): LUIZ ALBERTO SOARES DE CASTRO, BAIRRO JARDIM AMÉRICA LTDA ME. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01650.000.462/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Eduardo Schröder Prediger. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno. OBJETO: investigar dano ambiental em decorrência da supressão de vegetação nativa em propriedade situada na Localidade Linha Simonetti, município de Ivorá - RS, pertencente a Antônio Adelino Simonetti e Enio Luiz Simonetti. INVESTIGADO(S): Enio Luiz Simonetti. LOCAL DO FATO: Linha Simonetti, Ivorá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00020.000.139/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Milena dos Santos Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 40. OBJETO: Apurar possível dano ambiental causado na propriedade de Ademir Gottardo, vide Alerta 1551294 do MapBiomass. INVESTIGADO(S): Ademir Gottardo. LOCAL DO FATO: Protásio Alves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01812.000.306/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Piratini. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Amanda Jessyca de Souza Alves. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini. OBJETO: Apurar possível supressão de vegetação identificada pelo Sistema MapBiomass, por meio do alerta de desmatamento nº 891415. INVESTIGADO(S): JANDERLI TEIXEIRA GARCIA e JANDERLEA GARCIA DA SILVA. LOCAL DO FATO: Piratini.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01898.000.217/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: Apurar, Constatação de dano ambiental em razão de atividade potencialmente poluidora (lavagem comercial) sem licença do órgão ambiental competente. INVESTIGADO(S): Dorvalino Costa Quetheman. LOCAL DO FATO: Tapera.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01916.000.070/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tupanciretã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Livia Colombo Liberato Braga. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã. OBJETO: Apurar comunicação da Delegacia de Polícia de Tupanciretã acerca da ocorrência de múltiplos animais domésticos encontrados mortos no Assentamento Nova Aliança, localizado no Município de Tupanciretã/RS, havendo suspeita de envenenamento ou de utilização indevida de agrotóxicos, com possível repercussão ambiental e à saúde pública. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Assentamento Nova Aliança, Tupanciretã/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01597.000.734/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: apurar a notícia de possível supressão de vegetação de uma área de 3,58 ha, no Município de Viamão/RS (coordenadas centroide: -30.150567°, -50.933848°). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01654.000.416/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Igrejinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Ramos Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 39. OBJETO: Averiguar a abertura de vala e eventual poluição do solo e dos recursos hídricos decorrente do lançamento de efluentes oriundos da lavagem de veículos e da manutenção mecânica realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Igrejinha. INVESTIGADO(S): Secretaria Municipal de Obras e Igrejinha. LOCAL DO FATO: Município de Igrejinha/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00020.000.144/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. OBJETO: Apurar a prática de supressão irregular de vegetação nativa secundária do Bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração, em área de aproximadamente 1,23 hectares, localizada na Localidade de Arroio Bonito, Município de Arroio do Tigre/RS, atribuída a Vera Tereza dos Santos e Alan dos Santos da Silva, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. INVESTIGADO(S): Vera Tereza dos Santos, Alan dos Santos da Silva. LOCAL DO FATO: Arroio do Tigre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00020.000.131/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. OBJETO: Apurar a ocorrência de supressão irregular de vegetação nativa, em tese praticada em imóvel rural localizado na localidade de Rincão dos Baio, Município de Estrela Velha/RS, objeto do alerta MapBiomass n. 1550822, com área aproximada de 1,05 hectare,



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

visando à identificação da existência de dano ambiental, sua extensão, autoria e eventual responsabilização civil dos responsáveis. INVESTIGADO(S): Fábio Lasch. LOCAL DO FATO: Estrela Velha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01714.000.235/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. OBJETO: Apurar o funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental, consistente na operação do empreendimento Serraria Ecke LTDA, de responsabilidade de Leandro Luiz Ecke, localizado no Município de Arroio do Tigre/RS. INVESTIGADO(S): Leandro Luiz Ecke. LOCAL DO FATO: Arroio do Tigre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00852.002.834/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Laura Regina Sedrez Porto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: Possível descumprimento da Lei Municipal n.º 7099/2011, que proíbe o uso de aparelhos sonoros nos ônibus do município de Rio Grande sem o uso de fones de ouvido. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Município do Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00833.000.824/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe Teixeira Neto. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Apurar dano ambiental em razão de poluição sonora gerada pelas atividades do estabelecimento denominado Espetaria Meat e Drink Ltda, localizado na Rua Saldanha Marinho, nº 118, bairro Menino Deus, nesta Capital. INVESTIGADO(S): Espetaria Meat e Drink Ltda. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01522.000.552/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diego Corrêa de Barros. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Apurar obra de edificação multifamiliar (obra com 7 andares) em execução na Rua Barão do Triunfo, nº 513, nesta cidade, pela empresa MVS Engenharia, que estaria causando alagamentos, infiltrações, rachaduras, umidade excessiva e carreamento de solo no imóvel vizinho (nº 523) e adjacências, com alegada supressão ou desvio de curso d'água (sanga) preexistente no local. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Maria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01447.001.433/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paula Regina Mohr. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: Verificar reclamação de possível oficina de carros irregular. LOCAL DO FATO: Rua Jordão França Bitencourt, próximo ao nº 699, São Miguel das Missões/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00872.002.106/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paula Regina Mohr. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: Verificar desmatamento na propriedade de Paulo R. Moreira, João Alberto M. P. Costa e Gláucia S. Moreira em São Miguel das Missões. LOCAL DO FATO: Município de São Miguel das Missões/RS. INVESTIGADOS: Paulo Ricardo Moreira, João Alberto Medeiros Prates da Costa e Gláucia Silveira Moreira.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00872.001.997/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paula Regina Mohr. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: Verificar desmatamento na propriedade de Paulo Rodrigo Martini Massoco em São Miguel das Missões. LOCAL DO FATO: Fazenda Santa Bárbara, Interior, São Miguel das Missões/RS. INVESTIGADOS: Paulo Rodrigo Martini Massoco.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01910.000.261/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três de Maio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Zimmer. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio. OBJETO: Apurar dano ambiental na propriedade rural de Valmir Gschneitner, situada na Localidade de Esquina Lewiski, interior de Alegria/RS. INVESTIGADO(S): Valmir Gschneitner. LOCAL DO FATO: Alegria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01730.000.323/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucas Ritzmann Engel. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: Apurar o acúmulo irregular de água parada, a potencial proliferação de vetores de doenças e o eventual risco à saúde pública, bem como a ocorrência de dano ambiental decorrente da construção e manutenção de uma lagoa mediante a eliminação de vertentes naturais que anteriormente alimentavam o local, fatos ocorridos na Linha Timbaúva, interior do Município de Cândido Godói. INVESTIGADO: Osmar Darci Eichelt. LOCAL DO FATO: Cândido Godói.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 02378.000.021/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marina da Silva Lameira. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Poluição sonora do estabelecimento conhecido como "Casa Black Pink", situado na Rua Osmani Veras da Silveira, esquina com a Rua Saturnino Ramos Pereira, em área predominantemente residencial. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN,
Coordenadora do CAO de Defesa do Meio Ambiente.



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL

**1. DADOS DA SESSÃO**

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
101ª ORDINÁRIA	10/08/2026	14h	Reunião em formato híbrido

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.**3. PRESENÇA**

3.1. Presentes os Conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	João Cláudio Pizzato Sidou – Presidente	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Paulo da Silva Cirne Vice-Presidente	Ministério Público do Rio Grande do Sul
3.	Marcelo Augusto Squarça	Ministério Público do Rio Grande do Sul
4.	Cassiano Pereira Cardoso	Ministério Público do Rio Grande do Sul
5.	Isa Carla Osterkamp	Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura - RS
6.	Janaína Timm de Souza	Secretaria da Cultura - RS
7.	Miguel Mendes Ribeiro Neto	Secretaria da Segurança Pública - RS
8.	Jocélio Nissel Cunha	Hospital de Clínicas de Carazinho
9.	Márcia Helena Koboldt Cavalcante	Centro de Integração de Redes
10.	Rossana Schuch Boeira	Observatório Social de Santa Maria

3.2. Ausências Justificadas

	CONSELHEIRO(A)	MPRS
1.	Patrícia Cibils	Procuradoria-Geral do Estado do RS
2.	Maximiliano Kucera Neto	Procuradoria-Geral do Estado do RS
3.	Cristiane Pias Viana Zwierzinski	Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - RS

3.3. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações:

a.	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	MPRS
1.	Fernanda Weiand	Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica
	SERVIDOR(A)	MPRS
2.	Ceres Alessandra Boeira do Amaral	Assessoria Jurídica
3.	Sérgio de Oliveira Guimarães	Assessoria Jurídica
4.	Tatiana Borda Lenard – secretariou a sessão	Secretária Executiva

4. PAUTA DO DIA

	Resumo	SIM
1.	Comunicar a publicação da ata da 100ª Sessão Ordinária – DEMP do dia 20/07/2026, respectivamente. – disponível em https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/ .	---
2.	Comunicar o saldo financeiro atualizado do FRBL.	
3.	Projeto: “ Modernização Tecnológica de Perícia Ambiental do IGP – RS e Instrumentalização da Coleta de Vestígios de Crime de Poluição ”. Prestação de Contas Final. Relator: Marcelo Augusto Squarça	02456.000.373/2021
4.	Projeto: “ AVIPAE Transportando Vidas ”; Associação Vida Plema Amor Exigente Santa Rosa/RS. Prestação de Contas Final. Relator: Marcelo Augusto Squarça	02456.000.025/2025
5.	Projeto: “ Geotecnologia na Recuperação de Áreas Degradadas Pelas Enchentes no Rio Grande do Sul ”; Associação Rio-Grandense de Empreendimento de Assistência técnica e Extensão Rural - EMATER. Prestação de Contas Final. Relatora: Rossana Schuch Boeira	02456.000.034/2025



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

6.	Projeto: “ Equipagem para os Centros da Juventude ”, Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – RS. Prestação de Contas Final. Relatora: Patrícia Cibils	02456.000.425/2023
7.	Projeto: “ Reconstrução do Cirandar ”, Centro de Integração de Redes Sociais e Culturas Locais CIRANDAR. Prestação de Contas Final. Relator: Miguel Mendes Ribeiro Neto	02456.000043/2025
8.	Projeto: “ Restauro de Acervo do Arquivo Histórico Municipal Maria Eunice Kautzmann ”. Pedido de Alteração. Relator: Miguel Mendes Ribeiro Neto	02456.000.020/2025
9.	Projeto: “ Recuperação: Acervo e Mobiliário do Museu Histórico de Montenegro Nice Antonieta Schuler ”. Pedido de Alteração. Relator: Miguel Mendes Ribeiro Neto	02456.000.021/2025
10.	Assuntos Gerais.	

5. EXPEDIENTE

Constatada a presença de quórum, o **Presidente** declarou aberta a sessão às 14h12min.

5.1. Publicação de ata.

O **Presidente** comunicou a publicação da ata da **100ª Sessão Ordinária** – DEMP do dia 20/07/2026, disponível em <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/>.

5.2. Saldo financeiro atualizado do FRBL.

O **Presidente** informou dados de **saldo financeiro** e **ingresso de receita** do FRBL.

Saldo Financeiro		
Data	Cc FRBL	Cc FRBL/MPT
08/06/2026	R\$ 110.496.865,74	R\$ 3.840.885,64
13/07/2026	R\$ 113.334.303,58	N/A
10/08/2026	R\$ 118.915.687,75	N/A

Ingresso de receita 2026	
Maio	R\$ 3.402.030,47
Junho	R\$ 2.837.437,84
Julho	R\$ 5.581.384,17

5.3. Projeto: “Modernização Tecnológica de Perícia Ambiental do IGP – RS e Instrumentalização da Coleta de Vestígios de Crime de Poluição”. Prestação de Contas Final. Relator: Marcelo Augusto Squarça

Termo FPE nº	581/2021
Valor (FRBL)	R\$ 530.329,00
Contrapartida	N/A

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra ao Conselheiro Relator.

O Conselheiro fez o uso da palavra e destacou que o caso não envolvia irregularidades, desvio de finalidade ou dano ao erário, tendo os recursos não executados sido devidamente devolvidos. Ressaltou, entretanto, que o projeto apresentou execução de apenas 22% das metas previstas, mesmo após sucessivas prorrogações, totalizando aproximadamente 54 meses de execução, quando o prazo inicial era de 18 meses. Observou que, embora a execução parcial tenha atendido parcialmente à finalidade do convênio, conforme apontado nas análises técnicas e jurídica, a expressiva inexecução compromete a eficiência na aplicação dos recursos do FRBL, na medida em que valores que poderiam beneficiar outros projetos permaneceram vinculados a um projeto que não atingiu integralmente seus objetivos. Salientou, ainda, que situações dessa natureza já ocorreram em outros projetos envolvendo o Instituto-Geral de Perícias (IGP), razão pela qual entende que esse histórico deve ser considerado em futuras análises de propostas apresentadas pela Conveniente e, especialmente, pelo Interviente. Ao final, manifestou-se pela aprovação da prestação de contas final, com ressalvas.

Na sequência, o **Presidente**, registrou que situações como a verificada no presente caso motivaram a adoção da etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes, permitindo que estes priorizem a submissão das propostas consideradas mais relevantes e exequíveis. Destacou a expectativa de que essa sistemática contribua para reduzir a ocorrência de inexecuções parciais ou significativas, direcionando os esforços dos proponentes para projetos com maior viabilidade de execução e, consequentemente, promovendo maior efetividade na aplicação dos recursos do FRBL.

Após a apresentação do tema, os debates e os esclarecimentos pertinentes, não havendo dúvidas, o item foi submetido à deliberação.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, a prestação de contas final, com ressalvas, nos termos do voto analisado.

5.4. Projeto: “AVIPAE Transportando Vidas”; Associação Vida Plena Amor Exigente Santa Rosa/RS. Prestação de Contas Final. Relator: Marcelo Augusto Squarça

Termo FPE nº	343/2026
Valor (FRBL)	R\$ 129.480,00
Contrapartida	N/A



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra ao Conselheiro Relator.

O Conselheiro manifestou-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas, destacando que se trata de um projeto simples, aprovado no ano anterior, cujo objeto consistiu na aquisição de um veículo para a entidade. Ressaltou que o veículo já foi adquirido, destinado à instituição e encontra-se em utilização nas atividades da entidade. Acrescentou, ainda, que, por ser de Santa Rosa, tem conhecimento da utilização do veículo no município, inclusive tendo observado sua circulação a serviço da instituição.

Após a apresentação do tema, os debates e os esclarecimentos pertinentes, não havendo dúvidas, o item foi submetido à deliberação.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, a prestação de contas final, sem ressalvas, nos termos do voto analisado.

5.5. Projeto: “Geotecnologia na Recuperação de Áreas Degradadas Pelas Enchentes no Rio Grande do Sul”; Associação Rio-Grandense de Empreendimento de Assistência técnica e Extensão Rural - EMATER. Prestação de Contas Final. Relatora: Rossana Schuch Boeira

Termo FPE nº	4814/2024
Valor (FRBL)	R\$ 190.382,76
Contrapartida	N/A

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra ao Conselheiro Relator.

A Conselheira manifestou-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas final do projeto executado pela EMATER, destacando que a documentação acostada demonstra a adequada execução do projeto. Ressaltou que os relatórios técnico e financeiro foram favoráveis e que foram identificadas apenas pequenas ressalvas de natureza formal, relacionadas, entre outros aspectos, ao cumprimento de alguns prazos, sem comprometimento da execução global do projeto ou caracterização de situação que ensejasse a rejeição das contas. Ao final, apresentou **voto favorável à aprovação da prestação de contas final, sem ressalvas**.

Após a apresentação do tema, os debates e os esclarecimentos pertinentes, não havendo dúvidas, o item foi submetido à deliberação.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, a prestação de contas final, sem ressalvas, nos termos do voto analisado.

5.6. Projeto: “Equipagem para os Centros da Juventude”, Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – RS. Prestação de Contas Final. Relatora: Patrícia Cibils

Termo FPE nº	346/2023
Valor (FRBL)	R\$ 992.264,40
Contrapartida	N/A

O **Presidente** informou que a Conselheira Relatora não se encontrava presente na sessão, por motivo justificado. Diante disso, a apreciação do referido item foi **transferida para a próxima sessão**.

5.7. Projeto: “Reconstrução do Cirandar, Centro de Integração de Redes Sociais e Culturas Locais CIRANDAR”. Prestação de Contas Final. Relator: Miguel Mendes Ribeiro Neto

Termo FPE nº	4733/2024
Valor (FRBL)	R\$ 38.677,28
Contrapartida	N/A

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra ao Conselheiro Relator.

O Conselheiro fez uso da palavra, destacando que o expediente trata da prestação de contas final do projeto “Reconstrução do CIRANDAR”, informou que a análise técnica atestou a integral execução do objeto da parceria, com o cumprimento das metas estabelecidas e o atendimento da finalidade prevista no plano de trabalho.

Relatou que, na análise financeira, foram inicialmente identificadas algumas inconsistências documentais, tendo sido determinada diligência à organização parceira para complementação da documentação. Após o atendimento da diligência e a apresentação dos documentos complementares, a análise financeira concluiu pela aprovação das contas **com ressalvas**, permanecendo apontamentos relativos à comprovação dos rendimentos das aplicações financeiras e à apresentação de todos os respectivos extratos.

Ressaltou, ainda, que a Assessoria Jurídica do FRBL, em análise complementar, considerou as ocorrências de natureza formal, sem comprometimento da análise global das contas, destacando que o objeto foi integralmente executado, os recursos foram aplicados em conformidade com a finalidade pactuada e não foram identificados desvio de finalidade, dano ao erário ou irregularidades materiais que justificassem a rejeição das contas.

Diante disso, apresentou **voto pela aprovação, com ressalvas, da prestação de contas final**, reconhecendo o cumprimento do objeto e a adequada aplicação dos recursos repassados pelo FRBL.

Após a apresentação do tema, os debates e os esclarecimentos pertinentes, não havendo dúvidas, o item foi submetido à deliberação.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, a prestação de contas final, com ressalvas, nos termos do voto analisado.

5.8. Projeto: “Restauro de Acervo do Arquivo Histórico Municipal Maria Eunice Kautzmann”. Município de Montenegro. Pedido de Alteração. Relator: Miguel Mendes Ribeiro Neto

Termo FPE nº	4664/2024
Valor (FRBL)	R\$ 390.000,00
Contrapartida	N/A



Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Edição n. 4325

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra ao Conselheiro Relator.

O Conselheiro apresentou o pedido de alteração do **Convênio FPE nº 4664/2024**, referente ao projeto **“Restauro de Acervo do Arquivo Histórico Municipal Maria Eunice Kautzmann”**, do Município de Montenegro, que contempla a prorrogação do prazo de vigência e execução do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Esclareceu que, conforme informado pela fiscalização, os serviços de restauração dos livros e documentos históricos encontram-se em andamento, já tendo alcançado fase avançada de execução. Quanto aos mobiliários previstos no Plano de Trabalho, parte dos bens entregues apresentou avarias e desconformidades, permanecendo pendentes o recebimento definitivo e a liquidação das respectivas despesas. Informou, ainda, que o procedimento licitatório referente aos armários deslizantes foi anulado, encontrando-se em fase de nova contratação.

Destacou, também, que, em monitoramento extraordinário realizado pela fiscalização do FRBL, foi constatado que as antigas instalações destinadas ao Arquivo Histórico não apresentavam condições adequadas para receber os acervos e mobiliários objeto do convênio, tendo o Município providenciado a locação de novo imóvel, considerado apto a assegurar melhores condições para a preservação, guarda e organização do patrimônio histórico contemplado pelo projeto.

Diante das circunstâncias apresentadas e considerando o estágio de execução do projeto, bem como a relevância cultural e histórica do acervo, o Conselheiro manifestou-se favoravelmente ao pedido de alteração, **votando pela prorrogação do prazo de vigência e execução do Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses**, mediante a formalização do respectivo termo aditivo, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Após a apresentação do tema, os debates e os esclarecimentos pertinentes, não havendo dúvidas, o item foi submetido à deliberação.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, o pedido de alteração do prazo de vigência e execução **por mais 24(vinte e quatro) meses**, nos termos do voto analisado.

5.9. Projeto: “Recuperação: Acervo e Mobiliário do Museu Histórico de Montenegro Nice Antonieta Schuler”. Pedido de Alteração. Relator: Miguel Mendes Ribeiro Neto

Termo FPE nº	4661/2024
Valor (FRBL)	380.000,00
Contrapartida	N/A

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra ao Conselheiro Relator.

O Conselheiro apresentou o pedido de alteração do **Termo de Convênio FPE nº 4661/2024**, referente ao projeto **“Recuperação: Acervo e Mobiliário do Museu Histórico de Montenegro Nice Antonieta Schuler”**, destacando a necessidade de alteração do local de execução para a nova sede destinada ao Museu, considerando as condições mais adequadas do espaço para receber e preservar o acervo e o mobiliário objeto do projeto.

Ressaltou que a parcela significativa do objeto já foi executada, especialmente no que se refere ao restauro do acervo histórico, não havendo indicativos de abandono do projeto ou desvio de finalidade. Destacou, ainda, que a Assessoria Jurídica do FRBL manifestou-se favoravelmente quanto à viabilidade jurídica do pedido.

Diante disso, manifestou-se favoravelmente ao pedido de alteração, **votando pela alteração do local de execução do projeto e pela prorrogação da vigência e do prazo de execução da parceria por mais 24 (vinte e quatro) meses**, mediante a formalização do respectivo termo aditivo, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Após a apresentação do tema, os debates e os esclarecimentos pertinentes, não havendo dúvidas, o item foi submetido à deliberação.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada, por unanimidade, a **prorrogação** da vigência e o prazo de execução da parceria por mais 24 (vinte e quatro) meses, **nos termos do voto analisado**.

5.10. Assuntos Gerais

5.10.1 O Presidente Informa o apostilamento referente ao Projeto **“Recuperação e Reconstrução das Cooperativas de Catadores Impactadas pelas Enchentes em Porto Alegre”**, da **Cooperativa de Trabalho Mãos Verdes**, para prorrogação do prazo de término das metas para o 24º mês, sem alteração da vigência do Termo de Fomento.

5.10.2 Na sequência, dá ciência aos Conselheiros acerca dos esclarecimentos prestados pela **Secretaria da Segurança Pública – SSP**, na condição de conveniente, em resposta à notificação expedida pela Presidência, referente à possível utilização, em desvio de finalidade, das duas viaturas adquiridas no âmbito do **Convênio FPE nº 648/2023**, destinado ao aparelhamento de delegacias com atuação em crimes ambientais e no combate aos crimes praticados contra animais. Segundo os esclarecimentos apresentados, as viaturas permanecem vinculadas às unidades beneficiadas e as utilizações em outras atividades ocorreram de forma excepcional e temporária, em razão de necessidades pontuais de serviço, não tendo a conveniente reconhecido a ocorrência de desvio de finalidade.

5.10.3 Por fim, apresenta aos Conselheiros o **balanço dos Editais do FRBL de 2026**, registrando o recebimento de **782 propostas**. Após a etapa de triagem e cadastramento, **306 propostas correspondem a convênios, 253 a parcerias e 52 a parcerias de pequeno valor**. Registra, ainda, que as propostas incompletas já foram arquivadas e que **as análises jurídicas foram iniciadas**.

O Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu a todos pelo comparecimento e trabalho, ficando prevista a realização da 102ª Sessão Ordinária no dia **14 de setembro de 2026**. A sessão foi encerrada às 14h31min.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2026.

TATIANA LENARD,
Secretária Executiva.